



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO 90032/2024

Alteração de 21/11/2024 em vermelho

CONTRATANTE (UASG)

Secretaria de Administração UASG 200100

OBJETO

Serviços técnicos especializados em Branding (gestão da marca)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.231.134,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, cento e trinta e quatro reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **09 de dezembro de 2024** às 10 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024

PGEA nº 1.00.000.005039/2024-43

Torna-se público que o Ministério Público Federal, por meio da Coordenadoria de Licitações e Disputas Eletrônicas, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO 1 - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa prestadora de **serviços técnicos especializados em Branding (gestão da marca)**, com experiência em projetos desenvolvidos para instituições públicas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no comprasnet e as constantes no edital, prevalecerão as constantes no edital.
- 1.3. Em caso de discordância entre as disposições do Edital/Anexos e o Estudo Técnico Preliminar, prevalecerão as constantes no Edital/Anexos.

SEÇÃO 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



**Procuradoria
Geral da
República**

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. Este impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.9 empresas reunidas em consórcio

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6.1. Esta vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Não será permitida a participação de pessoas físicas no certame.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2.11 A licitação não será exclusiva para ME's e EPP's

SEÇÃO 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5 A falsidade destas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.2. A falsidade destas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. O valor parametrizado de acordo com este item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. A proposta deverá ser anexada no sistema conforme modelo do **ANEXO III**.

4.11. Proposta no comprasnet:

Item	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	UN	VALOR UNITÁRIO MÁX. ACEITO (R\$)	VALOR TOTAL MÁX. ACEITO (R\$)
01	Serviços técnicos especializados em Branding (gestão da marca)	1	UN	R\$ 1.231.134,00	R\$ 1.231.134,00

4.11.2. Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores aos estimados no Anexo A do Termo de Referência

4.11.3. Após os lances a proposta deverá ser decomposta conforme ANEXO III

SEÇÃO 5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O modelo de disputa adotado neste certame será o **aberto e fechado**

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 5.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.25.2. empresas brasileiras;

5.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

SEÇÃO 6 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.1.4. **Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU**, no sítio [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS;);

6.1.5. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2. As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas por meio da **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), em conjunto com a **Certidão Negativa Correccional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial>)

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.5. Constatada a existência de sanção, a proposta será recusada, por falta de condição de participação do licitante.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.7. Encerrada a análise das condições de participação do licitante, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

6.8. Será desclassificada a proposta que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Verificada a conformidade, o pregoeiro deverá convocar o licitante que tenha apresentado o melhor preço a negociar para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.10.2 A critério do pregoeiro, motivadamente, a negociação poderá ser dispensada nos casos onde haja indícios de inexecutibilidade de proposta.

6.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.12.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

6.12.2. por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

6.12.3. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.

6.13. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Finalizada a etapa de julgamento da proposta, será iniciado o procedimento de habilitação.

SEÇÃO 7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE

7.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

7.3. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal (Federal, Municipal/Distrital), social, trabalhista e econômico financeira.

7.4. Os licitantes que **não** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pela instância judicial competente;

al.) Caso a licitante apresente-se em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme termos do Acórdão 1201/2020 TCU.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

d1) a demonstração desses índices se aplica também às empresas cadastradas no SICAF

7.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

7.5.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2. A inscrição no cadastro de contribuintes municipal/distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3. A regularidade perante a Fazenda federal, municipal/distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.5.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.5.6. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

7.5.7. Estes documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.6. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.6.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

7.6.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.6.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.6.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.6.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

7.7. Os documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal (Federal, Municipal/Distrital), social, trabalhista e econômico financeira, poderão ser substituídos pelo registro no SICAF.

~~7.8 A LICITANTE deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove que já executou satisfatoriamente, serviço técnico especializado em branding, com complexidade e abrangência similar ao objeto desta contratação conforme justificativa apresentada no item 3.1.1 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice do Termo de Referência.~~

7.8 A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por instituição pública ou privada que comprove ter prestado ou estar prestando satisfatoriamente os serviços especificados no item 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, do Estudo Técnico



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Preliminar, apêndice do Edital.

7.8.1 O(s) atestado(s) deve(m) comprovar que a empresa executou trabalhos com as mesmas características e complexidade das etapas 2, 3 e 5 da execução dos serviços (construção coletiva da estratégia e das expressões da marca e desenvolvimento de ferramentas de gestão).

7.8.2. Para a comprovação da capacidade técnica será admitido o somatório de até 3 (três) atestados

7.8.3. ~~7.8.1~~ Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.8.4. ~~7.8.2~~ Não será aceito atestado emitido pela própria licitante.

7.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a LICITANTE será habilitada.

7.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar na inabilitação do licitante. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Poderão ser saneados, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Para tanto, poderá solicitar retificações necessárias quanto a erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que não ultrapasse o preço final ofertado pela licitante, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias. Sendo possível, ainda, desde que justificado o equívoco ou falha do licitante, após avaliação do pregoeiro, ser solicitado documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário).

SEÇÃO 8 - DOS RECURSOS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante acesso ao portal de serviços do MPF <https://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

SEÇÃO 9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.3.6 critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/23.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o orçamento estimado da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15 % do orçamento estimado da licitação.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, a multa será de 30% do orçamento estimado da licitação.

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.7 A apuração das infrações administrativas e a aplicação das respectivas sanções observará o devido processo formal definido na Lei 14.133/21 e na Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de setembro de 2023

9.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de cinco dias úteis, caracterizará a infração do art. 155, VI da Lei 14.133/2021, sendo aplicada a sanção cominada na mesma lei.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

9.14. A personalidade jurídica da LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta licitação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a LICITANTE, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

9.15. As sanções referentes à contratação estão dispostas na Minuta de Contrato **ANEXO II**

SEÇÃO 10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no comprasnet no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e os esclarecimentos serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico designado “Peticionamento Eletrônico do MPF”.

10.2.1. O licitante interessado, deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal “Peticionamento Eletrônico do MPF”. Site: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>.

10.2.2. Este cadastramento deverá ser realizado por pessoa física, representante ou preposto da licitante.

10.4. Em caso de impossibilidade do cadastramento e da petição serem efetuados no peticionamento eletrônico, será excepcionalmente admitido a envio da impugnação e esclarecimento pelo e-mail pgr-licitacao@mpf.mp.br.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar os prazos estabelecidos para o envio de informações e documentos solicitados (via chat ou pela convocação de anexo via sistema), desde que o licitante solicite e fundamente o pedido de prorrogação, antes de findo o prazo original, e que os argumentos sejam aceitos pelo pregoeiro.

11.5. A homologação e adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.transparencia.mpf.mp.br.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

11.12 Nos casos em que o licitante vencedor escolha o seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer em até 1 (um) mês contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

11.13. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.

11.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO A - TABELA DE PREÇOS DAS ETAPAS E DAS ATIVIDADES QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DO OBJETO.

APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Modelo de Apresentação de Proposta

Brasília, data conforme assinatura digital

LEONARDO SANTOS DA COSTA

Coordenador

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 32/2024-COOARC/SUBCORP
PREGÃO ELETRÔNICO Art. 6º, XLI e Art. 28º, I da Lei nº 14.133/2021**

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa prestadora de **serviços técnicos especializados em Branding (gestão da marca)**, com experiência em projetos desenvolvidos para instituições públicas, conforme



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 As especificações técnicas dos serviços encontram-se pormenorizadas no **item 3.2** deste Termo de Referência.

1.3. **Quantitativos estimados:** A estimativa da quantidade, bem como o levantamento e as justificativas dos quantitativos constam do Estudo Técnico Preliminar, **apêndice** deste Termo de Referência e **Anexo A** deste Termo.

1.4. **Ramo de Atividade predominante da contratação: GRUPO: 836** – Serviços de publicidade; **Código do serviço: 24988** - Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social (fonte: catálogo de material compras.gov.br)

1.5. Prazo do contrato:

1.5.1 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e até **90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto**, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

1.5.2 O contrato terá sua vigência encerrada após a finalização dos procedimentos administrativos referentes à prestação dos serviços, tais como entrega, recebimento e pagamento.

1.5.3 Após realizado o pagamento final, o contrato será considerado extinto, ainda que não tenham decorridos os 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo.

1.5.4 O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas durante o período de execução dos serviços, devendo observar as disposições estabelecidas neste termo, ficando sujeita às penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento das prescrições previstas neste instrumento.

1.5.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é apêndice ao presente Termo de Referência (TR). No caso de eventuais divergências entre esses documentos, prevalecerá as disposições contidas no Termo de Referência.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos **itens 1 e 4** do Estudo Técnico Preliminar, **apêndice** deste Termo de Referência.

2.2. A atual marca do MPF foi lançada em 2008. Desde então, tanto a sociedade quanto a instituição passaram por grandes transformações. Nesse cenário, é urgente que a instituição adote uma cultura de gestão da marca, com o propósito de acompanhar os novos tempos e garantir benefícios como o incremento da visibilidade do órgão, o fortalecimento da imagem institucional, a melhoria da interação com os públicos de interesse e a padronização da comunicação visual da instituição.

Brand significa marca e branding gestão da marca. O Branding se traduz por meio de um conjunto de ações planejadas para promover a marca de modo a torná-la mais relevante e positiva na mente das pessoas.

O que é marca? Uma marca é muito mais do que o nome ou o visual (logotipo e identidade visual). A marca é tudo o que pensamos, tudo o que sentimos sobre um produto, empresa ou instituição. É um conjunto de significados que existe na cabeça das pessoas. Mesmo para marcas que têm um produto físico, o produto não é a marca, ele é somente uma das expressões da marca. Então, fazer gestão de marcas é gerir a forma que esse conjunto de associações intangíveis (ícones, signos, símbolos, palavras, ações, conceitos, valores, produtos, serviços etc.) chegam em todos os pontos de contato da instituição.

A função do branding é fazer a gestão desse conjunto de significados. Uma pessoa se identifica com uma marca em detrimento de outra, pois se conecta com algum desses significados. Podem ser questões mais tangíveis (como qualidade e confiança) ou mais intangíveis (como valores e causas associados à marca).

É fundamental para o reconhecimento da atuação e para o fortalecimento da imagem do MPF que a instituição assuma um posicionamento (uma personalidade) em suas comunicações com os públicos de interesse, coibindo a emissão de mensagens contraditórias ou dissonantes. Além disso, todos os pontos de contato da instituição precisam transmitir essa mesma mensagem.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Para isso, é necessário fomentar internamente a cultura da gestão da marca, algo que é responsabilidade de todos, e não somente da área de Comunicação Social. E para promover o engajamento do público interno, o melhor caminho é que o trabalho seja construído de forma coletiva e participativa.

Dessa forma, a adoção de uma cultura de gestão da marca no MPF será, portanto, um importante catalisador para as transformações internas, advindas do Planejamento Estratégico Institucional e, principalmente, para a comunicação de uma instituição mais moderna e mais dinâmica com a sociedade. A contratação de uma empresa prestadora de serviços técnicos especializados em gestão de marcas (branding) oferecerá as ferramentas necessárias para alcançarmos esses objetivos, ajudando-nos a criar uma identidade de marca forte e coerente.

2.3. Justificativa quanto à natureza do serviço

2.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como **serviço comum**, conforme Art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021:

2.3.1.1. Haja vista que (i) Está disponível no mercado para contratação a qualquer momento, conforme levantamento de mercado realizado; e (ii) Possui especificações usuais, padronizadas e pré-determinadas, cuja forma de execução é objetiva e uniforme, com características pouco variáveis (a variação ocorre predominantemente nos quantitativos).

2.4. Do alinhamento estratégico:

2.4.1. A presente contratação encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional – PEI/MPF para os anos de 2022-2027, instituído por meio da Portaria PGR/MPF nº 1.084, de 19 de dezembro de 2022, principalmente quanto ao atingimento dos seguintes objetivos:

- Objetivo Estratégico 04 (OE04): Fomentar a atuação cooperativa com demais órgãos, instituições e com a sociedade civil;
- Objetivo Estratégico 07 (OE07): Aperfeiçoar a comunicação, com uso de linguagem simples e acessível e ênfase na interatividade e na integração; e
- Objetivo Estratégico 17 (OE17): Aprimorar a gestão do conhecimento, fomentando a produção, a organização e o compartilhamento de informações, conhecimento e boas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

práticas institucionais.

2.5. Enquadramento da contratação:

2.5.1. A contratação fundamenta-se no artigo 6º, inciso XLI, e no artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2024**, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no SGA: etiqueta PGR-0328/23;
- Data de atualização do PCA-2024 no portal de transparência do MPF: 24/6/2024.
- Data de atualização no PNCP do PCA-2024: 16/8/2024.

2.7. Agrupamento do serviço:

2.7.1. A solução não poderá ser parcelada por item, considerando que o parcelamento apresenta prejuízos ao resultado da contratação como todo, não se mostrando viável técnica e economicamente, conforme justificativa constante no **item 8** do Estudo Técnico Preliminar **apêndice** deste Termo de Referência.

2.8. Da participação na Licitação

2.8.1. A licitação **Não será exclusiva** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, *in verbis*:

Art. 47 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.8.2. O objeto desta contratação **não possibilita a participação de pessoas físicas**, de acordo com IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, uma vez que a presente



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

contratação se fundamenta pela complexidade e abrangência das atividades envolvidas, que requerem uma equipe multidisciplinar e infraestrutura técnica que são mais facilmente encontradas em empresas especializadas. Além disso, a gestão do contrato de branding demanda um acompanhamento rigoroso e coordenação de diversas etapas.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **item 7** do Estudos Técnicos Preliminares, **apêndice** deste Termo de Referência, bem as disposições abaixo:

3.2. O objeto da contratação compreende a prestação de serviços técnicos especializados em branding (gestão da marca) para o Ministério Público Federal (MPF). A contratação visa mapear a percepção da marca MPF pelos públicos interno e externo, identificar fortalezas e desafios para construir o posicionamento institucional, a estratégia e as expressões da marca. Também visa definir o propósito, posicionamento institucional e a proposta de valor do MPF, bem como desenvolver as expressões da marca para garantir uma comunicação coerente e consistente, facilitando o entendimento da atuação da instituição. Além disso, a contratação prevê também a definição de estratégias de engajamento e desenvolver ferramentas que auxiliarão o público interno no processo de gestão da marca.

3.3. Compõem o objeto desta contratação as seguintes etapas e as respectivas atividades:

3.3.1. **Diagnóstico:** envolve a imersão da contratada na cultura organizacional do MPF, analisando a experiência oferecida pela marca, as necessidades e motivações dos diversos públicos, e as tendências e movimentos do cenário em que o MPF está inserido. Esta etapa é composta pelas seguintes atividades:

- 3.3.1.1. Reunião Inicial;
- 3.3.1.2. Estudo de Contexto;
- 3.3.1.3. Mapeamento de Stakeholders;
- 3.3.1.4. Pesquisa Quantitativa - Público Interno (Online);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 3.3.1.5. Entrevistas - Público Interno (Videoconferência);
- 3.3.1.6. Grupos Focais - Público Interno (Videoconferência);
- 3.3.1.7. Benchmarking;
- 3.3.1.8. Entrevistas - Stakeholders (Videoconferência);
- 3.3.1.9. Pesquisa Qualitativa - Público Externo (Videoconferência);
- 3.3.1.10. Pesquisa Quantitativa - Público Externo (Online);
- 3.3.1.11. Pesquisa de Interação Digital;
- 3.3.1.12. Relatório de Diagnóstico.

3.3.2. **Estratégia:** consiste em definir o propósito, o posicionamento, a proposta de valor e a personalidade da marca MPF, com base nas conclusões obtidas na etapa de diagnóstico. As seguintes atividades constituem esta etapa:

- 3.3.2.1. Oficina - Estratégia da Marca;
- 3.3.2.2. Oficina - Personalidade da Marca;
- 3.3.2.3. Relatório da Estratégia.

3.3.3. **Criação:** consiste em definir como a marca MPF irá se distinguir, se conectar e impactar as pessoas. Nesta etapa serão desenvolvidas as expressões visuais e verbais da marca MPF. As seguintes atividades fazem parte da etapa de criação:

- 3.3.3.1. Conceito e Diretrizes;
- 3.3.3.2. Oficina - Expressões Visuais da Marca;
- 3.3.3.3. Oficina - Expressões Verbais da Marca;
- 3.3.3.4. Relatório de Criação.

3.3.4. **Desenvolvimento da Nova Identidade Visual:** é a fase de criação e desenvolvimento da nova identidade visual do MPF, caso haja necessidade de realizar uma revitalização, com base em análises prévias e resultando em duas propostas completas e detalhadas para avaliação.

3.3.5. **Ferramentas de Gestão da Marca:** consiste na entrega de cinco documentos, que servirão como guia para a gestão da marca MPF, entregues em formato digital e impresso, com



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

arquivos abertos e especificações técnicas para futuras atualizações. As seguintes atividades serão realizadas nesta etapa:

- 3.3.5.1. Guia de Branding;
- 3.3.5.2. Manual de Identidade Visual;
- 3.3.5.3. Manual de Sinalização/Identificação dos Pontos de Contato;
- 3.3.5.4. Manual de Tom de Voz;
- 3.3.5.5. Guia de Monitoramento da Reputação.
- 3.3.5.6. Workshop Capacitação Monitoramento

3.3.6. **Lançamento e Engajamento:** visa apresentar a nova marca MPF e disseminar a cultura de gestão da marca para o público interno, em relação à nova estratégia de marca e à cultura de gestão da marca. Contemplam esta etapa as seguintes atividades:

- 3.3.6.1. Plano de Lançamento;
- 3.3.6.2. Disseminação - Líderes;
- 3.3.6.3. Disseminação - Público Interno

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada no **item 4** dos Estudos Técnicos Preliminares, **apêndice** deste Termo de Referência.

4.2 Sustentabilidade

4.2.1 **As características dos serviços pretendidos não têm grande impacto ambiental,** pois em sua maioria são de caráter intelectual.

4.3. Da Subcontratação:

4.3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1.1 É vedada a subcontratação completa, somente será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, e que esteja previsto no roll de serviços descritos no Anexo A deste Termo de Referência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.3.1.2. Responderá à CONTRATADA perante a Administração pela parte que subcontratou.

4.3.1.3. Os serviços serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar o atendimento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

4.3.1.4. As empresas SUBCONTRATADAS deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista previstas no Edital.

4.3.1.4.1. Nos termos do § 1º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada pela fiscalização do Contrato.

4.3.1.5. O serviço subcontratado, caso não satisfaça as especificações, será impugnado pela fiscalização, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

4.3.1.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada. Responderá, também, perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3.1.7. Nos termos do § 3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Ministério Público Federal ou com servidor público do MPF que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4 Da Garantia Contratual:



Procuradoria
Geral da
República

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratual**, de acordo com regras previstas no contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas, conforme o § 1º do respectivo artigo.

4.4.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4.4.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5 Vistoria

4.5.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.6. Do Consórcio:

4.6.1. **Não** será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

4.7 Atestado de Capacidade Técnica

4.7.1 A exigência de atestados visa demonstrar que a LICITANTE tem experiência para prestação dos serviços objeto desta licitação, ajudando a assegurar que o MPF terá os resultados esperados para a contratação, conforme **justificativa apresentada no item 3.1.1 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice a este Termo de Referência.**

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por **preço global**.

5.2. Cronograma de execução das atividades e etapas:

5.2.1. A prestação dos serviços deverá ter início em data ou prazo fixado em Ordem de Serviço, contado a partir do recebimento da referida Ordem, seguindo os prazos estimados,



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

conforme o cronograma:

Etapa		Atividades	Prazo de Entrega
01	Diagnóstico	Reunião inicial	Em até 75 (setenta e cinco) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço
		Estudo de contexto	
		Mapeamento de <i>Stakeholders</i>	
		Pesquisa Quantitativa - Público interno (online)	
		Entrevistas - Público interno (videoconferência)	
		Grupos Focais - Público interno (videoconferência)	
		<i>Benchmarking</i>	
		Entrevista - <i>Stakeholders</i> (videoconferência)	
		Pesquisa Qualitativa - Público externo (videoconferência)	
		Pesquisa Quantitativa - Público externo (online)	
		Pesquisa de interação digital	
		Relatório de diagnóstico	

		Atividades	Prazo de Entrega
02	Estratégia	Oficina - Estratégia da marca	Em até 60 (sessenta) dias após a aprovação da Etapa 01.
		Oficina - Personalidade da marca	
		Relatório da estratégia	

Etapa		Atividades	Prazo de Entrega
03	Criação	Conceito e diretrizes	Em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da aprovação na Etapa 02,
		Oficina - Expressões visuais da marca	
		Oficina - Expressões verbais da marca	
		Relatório de criação	



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Etapa		Atividades	Prazo de Entrega
04	Desenvolvimento da Identidade Visual	Proposta de identidade visual	Em até 30 (trinta) dias a contar da aprovação na Etapa 03, havendo a definição pela criação de uma nova marca.

Etapa		Atividades	Prazo de Entrega
05	Ferramenta de Gestão	Guia de Branding	Em até 60 (sessenta) dias após a aprovação da Etapa 04, ou após a aprovação da Etapa 03 caso a etapa 04 não seja executada.
		Manual de identidade visual	
		Manual de sinalização/ identificação dos pontos de contato	
		Manual de tom de voz	
		Guia de monitoramento da reputação	
		Workshop Capacitação Monitoramento	

Etapa		Atividades	Prazo de Entrega
06	Lançamento e Engajamento	Plano de lançamento	Prazo a ser combinado, conforme agenda do MPF, em até 30 (trinta) dias a contar da entrega da Etapa 05.
		Disseminação Líderes	
		Disseminação - Público interno	

5.2.2. Alterações no cronograma de prazo de execução poderão ser feitas, desde que devidamente justificadas e com a concordância da CONTRATANTE, respeitando o prazo total de 300 (trezentos) dias.

5.2.3. **Algumas atividades** poderão ser realizadas concomitantemente, desde que não prejudiquem a eficiência da execução.

5.3. Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução mencionadas a seguir:

5.3.1. Mecanismos formais de comunicação:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.3.1.1. Os mecanismos formais de comunicação para troca de informações e de solicitação de serviços a serem realizados entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão preferencialmente por meio eletrônico, por endereço de e-mail indicado pelo CONTRATANTE e por Ordens de Serviço.

5.3.1.2. Serão realizadas reuniões presenciais e/ou remotas de pontos de controle, conforme alinhamento na reunião inicial.

5.3.1.3. As reuniões deverão ser realizadas em período comercial, das 9h às 19h, mediante agendamento prévio com a Secretaria de Comunicação Social, por meio do endereço de e-mail e/ou telefone indicado pelo CONTRATANTE.

5.3.1.4. O modelo de prestação de serviços prevê que a CONTRATADA seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe do CONTRATANTE, formal ou informalmente, qualquer ingerência ou influência sobre a administração da mesma, ou comando direto sobre seus empregados, fixando toda negociação na pessoa do preposto da CONTRATADA ou seu substituto.

5.4. São instrumentos formais de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA:

- Ordem de Serviço (OS);
- Termo de Encerramento de OS;
- Ofício;
- Ata de Reunião;
- E-mail e telefone institucional/corporativo;
- Conversas em aplicativo de mensagens.

5.5. Local da prestação dos serviços

5.5.1. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s): SAF Sul Quadra 4 Conjunto C, Brasília/DF – CEP 70050-900.

5.6. Materiais a serem disponibilizados

5.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a realização da pesquisa,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

oficinas e workshops.

5.7. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. Será de responsabilidade da Secretaria de Comunicação (SECOM) a fiscalização técnica do contrato e acompanhamento da execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), de modo a assegurar os melhores resultados para a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28/2023, art.17, VI);

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
- b) Suspender a prestação do serviço contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no termo de referência e na proposta de serviço, submetendo o assunto à consideração da SA/MPF, para providências;

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, II);

6.8.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, III);

6.8.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, IV);

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, I e X).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XII).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

6.11.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, III).

6.11.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. . (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VII).

6.11.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VIII).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, V).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.14.1 A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO, IMR E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Grau	Correspondência
1º	Advertência por ocorrência.
2º	1,0 % do valor da Etapa.
3º	1,5 % do valor da Etapa.
4º	2,0 % do valor da Etapa.
5º	2,5 % do valor da Etapa.
6º	3,0 % do valor da Etapa.
7º	3,5 % do valor da Etapa.

7.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Tabela 2								
Item	Descrição	Glosas aplicáveis por grau e por reincidência						
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

1	Não operar como organização completa prejudicando o fornecimento dos serviços com elevada qualidade.	1ª vez	-	-	2ª vez	-	3ª vez	4ª vez
2	Substituir os profissionais envolvidos na execução contratual sem o conhecimento prévio do CONTRATANTE.	1ª vez	-	-	2ª vez	-	3ª vez	4ª vez
3	Deixar de reportar à contratante problemas de execução que possam gerar atrasos ou outros prejuízos à execução do objeto do contrato.	1ª vez	-	2ª vez	-	3ª vez	-	4ª vez
4	Entregar as demandas fora do prazo estipulado no cronograma apresentado.	1ª vez	-	2ª vez	-	3ª vez	-	4ª vez
5	Não observar os prazos acordados pelo CONTRATANTE na condução dos serviços técnicos objeto deste contrato.	1ª vez	-	-	2ª vez	-	3ª vez	4ª vez



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

6	Não realizar as atividades previstas nas etapas do objeto desta contratação, como reuniões, diagnóstico, oficinas, planejamento, manuais, etc.	-	1ª vez	-	2ª vez	-	3ª vez	4ª vez
7	Não observar as especificações e/ou condições estabelecidas no contrato para o fornecimento de produtos e serviços especializados.	-	1ª vez	-	2ª vez	-	3ª vez	4ª vez
8	Entregar quaisquer produtos em desacordo com as especificações, com erros, mal finalizados ou incompletos.	1ª vez	-	-	2ª vez	-	3ª vez	4ª vez
9	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	-	1ª vez	2ª vez	-	-	3ª vez	4ª vez



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

10	Deixar de prestar os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a execução do contrato.	1ª vez	2ª vez	-	3ª vez	-	-	4ª vez
11	Não manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no edital de licitação que deu origem a este instrumento.	1ª vez	2ª vez	-	3ª vez	-	-	4ª vez

7.1.4. A emissão da fatura pela CONTRATADA está condicionada à informação do valor de glosas resultante da avaliação do IMR para o período.

7.1.5. Constarão no relatório do(s) fiscal(is) do contrato, dentre outras informações, os indicadores/metras alcançadas, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais e demais informações relevantes para a gestão contratual.

7.1.6. No caso de glosas no(s) faturamento(s) decorrente(s) do não cumprimento do IMR, a CONTRATADA disporá do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do fechamento da avaliação dos indicadores, para apresentar justificativas ao CONTRATANTE, que deverá avaliá-las no mesmo prazo. Sendo aceitas as justificativas ou se elas não forem avaliadas pelo CONTRATANTE tempestivamente, sendo considerado aceite tácito, não haverá a aplicação do redutor.

7.1.7. No caso de não aplicação da glosa em razão de intempestividade na avaliação das justificativas, quando concluída a análise e persistindo o entendimento de que deve ser aplicado o IMR para glosa, esta deverá ser efetuada no pagamento da próxima fatura.

7.1.8. O valor devido a título de pagamento à CONTRATADA será mensurado a partir da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

aplicação das condições do Instrumento de Medição de Resultados, até um teto para glosa de 10% do valor da respectiva medição da etapa do serviço.

7.2 Do recebimento

7.2.1 Os serviços serão **recebidos provisoriamente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Portaria PGR/MPU nº 28/2023).

7.2.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.1.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

7.2.1.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

7.2.1.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

7.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.2.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.4 Os serviços serão **recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.4.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VII).

7.2.4.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.4.3 **Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura**, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.4.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.4.4.1. As providências pertinentes às áreas de fiscalização e gestão contratual para envio dos autos para pagamento deverão ocorrer **até o dia 25 do mês de emissão do documento fiscal**, antecipando-se para o dia útil anterior em caso de final de semana ou dia não útil, para cumprimento dos prazos da Instrução Normativa RFB Nº 2005, de 29 de janeiro de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2021.

7.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do serviço ou no instrumento de cobrança.

7.2.7 O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3 Do Faturamento:

7.3.1. Após a comunicação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, a fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Secretaria de Administração do MPF, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade de habilitação exigidas no Edital de licitação.

7.3.1.1. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos constantes da nota de empenho.

7.3.1.2. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.3.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.3.4. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA eventuais valores relativos a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.3.5 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4 Condições de Pagamento:

7.4.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de **até 10 (dez)** dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.4.1.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos serviços efetivamente prestados e recebidos, em até 10 (dez) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária, conforme cronograma de pagamento a seguir:

A) Após a conclusão e recebimento da etapa 01- Diagnóstico: 30% (trinta por cento) do valor total da contratação;

B) Após a conclusão e recebimento da etapa 02- Estratégia: 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

C) Após a conclusão e recebimento da etapa 03- Criação: 15% (quinze por cento) do valor total da contratação.

D) Após a conclusão e recebimento da etapa 04 - Desenvolvimento da Identidade Visual :5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

E) Após a conclusão e recebimento da etapa 05 – Ferramenta e Gestão : 20 % (cinco por cento) do valor total da contratação.

F) Após a conclusão e recebimento da etapa 06 - Lançamento e Engajamento: 20 % (cinco por cento) do valor total da contratação.

7.4.1.2 Considerando a possibilidade da etapa 04 - Desenvolvimento da Identidade Visual não ser executada, o **valor correspondente a mesma será abatido do valor global da**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

contratação, em caso de não execução.

7.4.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.4.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.4.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) e da previdência social (INSS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

7.4.7. A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), referente ao mês de competência da prestação de serviço ou de meses anteriores.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO GRUPO ÚNICO**.

8.2. Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Para fins de qualificação econômico-financeira deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

8.4. Qualificação Técnica

Remetido para o Edital

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, conforme tabela de preços das etapas e das atividades que compõem a execução do objeto, apresentada no **ANEXO A**:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Item	Descrição	U.M	Quant.	Val. Máximo Unit.	Val. Máximo Total
1	Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados em Branding (gestão da marca), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e etapas de acordo Anexo A deste TR.	Unid.	01	R\$ 1.231.134,00	R\$ 1.231.134,00

9.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.231.134,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, cento e trinta e quatro reais)**.

9.2.1. A licitante deverá apresentar orçamento detalhado por etapa dos serviços e o valor total, conforme especificado na planilha de itens para execução dos serviços, constante no ANEXO A deste termo de referência.

9.2.2. A proposta de preço deverá contemplar todos os custos para a execução das etapas do projeto, incluindo a contratação da produção e transmissão das oficinas e eventos, bem como aluguel de equipamentos, espaços, contratação de coffee break (para os eventos presenciais) e custos logísticos (passagens, hospedagens, traslados etc), caso seja necessário.

9.2.3. O valor total da etapa 04 - Desenvolvimento da Identidade Visual não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta da licitante.

9.3. As informações obtidas na fase de pesquisa de preços referentes às empresas que ofertaram orçamentos estimativos serão mantidas em sigilo e serão tornadas públicas apenas após a homologação do certame.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

Plano de Trabalho: 172235;

Plano Interno: COMUNICAC3;



Procuradoria
Geral da
República

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Fonte: 0100000000;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - 05 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais.

10.2. A contratação refere-se a despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam-se as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

ANEXO A

TABELA DE PREÇOS DAS ETAPAS E DAS ATIVIDADES QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DO OBJETO.

		Atividades	Valor Máx. Ac
01	Diagnóstico	Reunião inicial	R\$ 10.835,44
		Estudo de contexto	R\$ 20.495,41
		Mapeamento de <i>Stakeholders</i>	R\$ 27.571,08
		Pesquisa Quantitativa - Público interno (online)	R\$ 36.643.31
		Entrevistas - Público interno (videoconferência)	R\$ 32.761,60
		Grupos Focais - Público interno (videoconferência)	R\$ 27.571.08
		<i>Benchmarking</i>	R\$ 22.358,63
		Entrevista - <i>Stakeholders</i> (videoconferência)	R\$ 27.327,21
		Pesquisa Qualitativa - Público externo (videoconferência)	R\$ 53.191,80
		Pesquisa Quantitativa - Público externo (online)	R\$ 74.360,89
		Pesquisa de interação digital	R\$ 33.176,48
		Relatório de diagnóstico	R\$ 29.811,50
Valor Total da Etapa 01			R\$ 396.104,43
02	Estratégia	Oficina - Estratégia da marca	R\$ 32.432,12



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

		Oficina - Personalidade da marca	R\$ 32.432,12
		Relatório da estratégia	R\$ 29.004,11
Valor Total da Etapa 02			R\$ 93.868,35
03	Criação	Conceito e diretrizes	R\$ 38.359,46
		Oficina - Expressões visuais da marca	R\$ 45.665,27
		Oficina - Expressões verbais da marca	R\$ 33.269,99
		Relatório de criação	R\$ 33.537,94
Valor Total da Etapa 03			R\$ 150.832,66
04	Desenvolvimento da Identidade Visual	Proposta de identidade visual	R\$ 115.414,18
Valor Total da Etapa 04			R\$ 115.414,18
05	Ferramenta de Gestão	Guia de Branding	R\$ 52.791,21
		Manual de identidade visual	R\$ 66.131,74
		Manual de sinalização/ identificação dos pontos de contato	R\$ 99.371,68
		Manual de tom de voz	R\$ 33.103,19
		Guia de monitoramento da reputação	R\$ 42.492,57
		Workshop Capacitação Monitoramento	R\$ 27.948,29
Valor Total da Etapa 05			R\$ 321.838,68
06	Lançamento e Engajamento	Plano de lançamento	R\$ 71.423,40
		Disseminação Líderes	R\$ 40.826,15
		Disseminação - Público interno	R\$ 40.826,15
Valor Total da Etapa 06			R\$ 153.075,70
Valor Total da Contratação			1.231.134,00



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**APÊNDICE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa especializada em Branding (gestão de marca) para análise da imagem institucional, determinação do posicionamento do órgão e renovação da identidade visual do Ministério Público Federal (MPF), incluindo a construção da personalidade da marca, o redesign da logomarca, a produção de manuais para gestão da marca, a elaboração do plano de monitoramento da reputação institucional e a execução de ações de sensibilização, promoção e reforço do posicionamento institucional e da nova identidade visual ao público interno.

O objetivo principal é estudar a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados em gestão da marca e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A atual marca do MPF foi lançada em 2008. Desde então, tanto a sociedade quanto a instituição passaram por grandes transformações. Nesse cenário, é urgente que a instituição adote uma cultura de gestão da marca, com o propósito de acompanhar os novos tempos e garantir benefícios como o incremento da visibilidade do órgão, o fortalecimento da imagem institucional, a melhoria da interação com os públicos de interesse e a padronização da comunicação visual da instituição.

Brand significa marca e *branding* gestão da marca.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

O *Branding* se traduz por meio de um conjunto de ações planejadas para promover a marca de modo a torná-la mais relevante e positiva na mente das pessoas.

O que é marca? Uma marca é muito mais do que o nome ou o visual (logotipo e identidade visual). A marca é tudo o que pensamos, tudo o que sentimos sobre um produto, empresa ou instituição. É um conjunto de significados que existe na cabeça das pessoas. Mesmo para marcas que têm um produto físico, o produto não é a marca, ele é somente uma das expressões da marca.

Então, fazer gestão de marcas é gerir a forma que esse conjunto de associações intangíveis (ícones, signos, símbolos, palavras, ações, conceitos, valores, produtos, serviços etc.) chegam em todos os pontos de contato da instituição.

A função do *branding* é fazer a gestão desse conjunto de significados. Uma pessoa se identifica com uma marca em detrimento de outra, pois se conecta com algum desses significados. Podem ser questões mais tangíveis (como qualidade e confiança) ou mais intangíveis (como valores e causas associados à marca).

É fundamental para o reconhecimento da atuação e para o fortalecimento da imagem do MPF que a instituição assuma um posicionamento (uma personalidade) em suas comunicações com os públicos de interesse, coibindo a emissão de mensagens contraditórias ou dissonantes. Além disso, todos os pontos de contato da instituição precisam transmitir essa mesma mensagem. Para isso, é necessário fomentar internamente a cultura da gestão da marca, algo que é responsabilidade de todos, e não somente da área de Comunicação Social. E para promover o engajamento do público interno, o melhor caminho é que o trabalho seja construído de forma coletiva e participativa.

Dessa forma, a adoção de uma cultura de gestão da marca no MPF será, portanto, um importante catalisador para as transformações internas, advindas do Planejamento Estratégico Institucional e, principalmente, para a comunicação de uma instituição mais moderna e mais dinâmica com a sociedade. A contratação de uma empresa prestadora de serviços técnicos especializados em gestão de marcas (*branding*) oferecerá as ferramentas necessárias para alcançarmos esses objetivos, ajudando-nos a criar uma identidade de marca forte e coerente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A Secom incluiu a previsão desta contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024. O objeto da contratação está identificado pela etiqueta **(ID PCA) PGR-D0122/23** na [lista de contratações](#) aprovada e publicada no Portal de Transparência do MPF (última atualização: 24/06/2024).

2.2. Quanto ao **Planejamento Estratégico Institucional do MPF (2022-2027)**, a mencionada contratação encontra-se em consonância, sobretudo no que tange aos seguintes Objetivos Estratégicos:

- **Objetivo Estratégico 04 (OE04)**: Fomentar a atuação cooperativa com demais órgãos, instituições e com a sociedade civil;
- **Objetivo Estratégico 07 (OE07)**: Aperfeiçoar a comunicação, com uso de linguagem simples e acessível e ênfase na interatividade e na integração;
- **Objetivo Estratégico 17 (OE17)**: Aprimorar a gestão do conhecimento, fomentando a produção, a organização e o compartilhamento de informações, conhecimento e boas práticas institucionais.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objetivo da contratação de serviços técnicos especializados em branding é definir um posicionamento institucional para o MPF, a partir de etapas e ações previamente definidas, como pesquisas e diagnósticos, com vistas a elaborar produtos que vão auxiliar no processo de gestão da marca pelo público interno, com vistas ao fortalecimento da imagem institucional.

3.1.1. Considerando que o trabalho a ser desenvolvido é de cunho intelectual e que o processo de gestão da marca de instituições públicas possui características diversas das empresas privadas, uma vez que não visa ao lucro ou ao incremento de vendas, mas sim a uma melhor



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

comunicação com o cidadão e demais públicos de interesse, é importante que a empresa contratada para realização do serviço tenha experiência na área e, em especial, com projetos desenvolvidos para órgãos públicos. Sendo assim, é primordial que o certame possua uma etapa de análise de atestados de capacidade técnica.

3.2. A presente contratação, bem como a execução contratual desses serviços, **baseiam-se nos seguintes dispositivos legais e normativos:**

- a) Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) Lei nº 4.320/1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos entes da Federação;
- c) Lei nº 9.610/1998, que consolida a legislação sobre direitos autorais;
- d) Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

3.3. **Fazem parte da presente especificação** a realização dos serviços em quantidades, prazos e qualidades especificados, e no que forem aplicáveis, com as normas da ABNT e com a legislação vigente.

3.4. **Quanto à execução contratual**, será indireta, em regime de empreitada por preço global, onde a vigência do contrato será a partir de sua assinatura e até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

3.4.1. O contrato terá sua vigência encerrada após a finalização dos procedimentos administrativos referentes à prestação dos serviços, tais como entrega, recebimento e pagamento.

3.4.2. Após realizado o pagamento final, o contrato será considerado extinto, ainda que não tenham decorridos os 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo.

3.5. **O serviço a ser contratado é classificado como não continuado**, conforme os termos do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

inciso XVII, art. 6º da Lei 14.133/21, já que se trata de produto específico a ser obtido em um período pré-determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.6. Os serviços técnicos especializados em Branding a serem contratados incluem atividades como análise da imagem institucional, definição do posicionamento do órgão, desenvolvimento de identidade visual, produção de manuais de gestão da marca, elaboração de planos de monitoramento da reputação institucional e execução de ações de sensibilização e promoção. Essas atividades, embora especializadas, são amplamente ofertadas no mercado por empresas de consultoria e agências especializadas em branding, que possuem expertise e experiência comprovada.

3.7. A **não participação de pessoa física** na presente contratação se fundamenta pela complexidade e abrangência das atividades envolvidas, que requerem uma equipe multidisciplinar e infraestrutura técnica que são mais facilmente encontradas em empresas especializadas. Além disso, a gestão do contrato de branding demanda um acompanhamento rigoroso e coordenação de diversas etapas.

3.8. A participação de **empresas em regime de consórcio não será admitida**, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

3.9. As características dos serviços pretendidos **não têm grande impacto ambiental**, pois em sua maioria são de caráter intelectual. O edital deverá contemplar dispositivos específicos para garantir práticas de sustentabilidade por parte das agências de propaganda contratadas, no âmbito das Obrigações da Contratada.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A contratação de serviços técnicos especializados em Branding é a primeira desse tipo no Ministério Público Federal (MPF). Portanto, não há histórico para definição das estimativas das



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

quantidades, nem estimativas de consumo, uma vez que a contratação se trata de um serviço a ser prestado em etapas e com desenvolvimento de subprodutos ao longo da execução.

4.2. A contratação deve prever a **contratação de 01 (uma) empresa prestadora de serviços técnicos especializados em Branding**, seguindo as 06 etapas e as respectivas atividades, conforme descritas abaixo:

I - Diagnóstico: envolve a imersão da contratada na cultura organizacional do MPF, analisando a experiência oferecida pela marca, as necessidades e motivações dos diversos públicos, e as tendências e movimentos do cenário em que o MPF está inserido. Esta etapa é composta pelas seguintes atividades:

- Reunião Inicial;
- Estudo de Contexto;
- Mapeamento de Stakeholders;
- Pesquisa Quantitativa - Público Interno (Online);
- Entrevistas - Público Interno (Videoconferência);
- Grupos Focais - Público Interno (Videoconferência);
- Benchmarking;
- Entrevistas - Stakeholders (Videoconferência);
- Pesquisa Qualitativa - Público Externo (Videoconferência);
- Pesquisa Quantitativa - Público Externo (Online);
- Pesquisa de Interação Digital;
- Relatório de Diagnóstico.

II - Estratégia: consiste em definir o propósito, o posicionamento, a proposta de valor e a personalidade da marca MPF, com base nas conclusões obtidas na etapa de diagnóstico. As seguintes atividades constituem esta etapa:

- Oficina - Estratégia da Marca;
- Oficina - Personalidade da Marca;
- Relatório da Estratégia.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

III - Criação: consiste em definir como a marca MPF irá se distinguir, se conectar e impactar as pessoas. Nesta etapa serão desenvolvidas as expressões visuais e verbais da marca MPF. As seguintes atividades fazem parte da etapa de criação:

- Conceito e Diretrizes;
- Oficina - Expressões Visuais da Marca;
- Oficina - Expressões Verbais da Marca;
- Relatório de Criação.

IV - Desenvolvimento da Nova Identidade Visual: é a fase de criação e desenvolvimento da nova identidade visual do MPF, caso haja necessidade de realizar uma revitalização, com base em análises prévias e resultando em duas propostas completas e detalhadas para avaliação.

V - Ferramentas de Gestão da Marca: consiste na entrega de cinco documentos, que servirão como guia para a gestão da marca MPF, entregues em formato digital e impresso, com arquivos abertos e especificações técnicas para futuras atualizações. As seguintes atividades serão realizadas nesta etapa:

- Guia de Branding;
- Manual de Identidade Visual;
- Manual de Sinalização/Identificação dos Pontos de Contato;
- Manual de Tom de Voz;
- Guia de Monitoramento da Reputação;
- Workshop Capacitação Monitoramento.

VI - Lançamento e Engajamento: visa apresentar a nova marca MPF e disseminar a cultura de gestão da marca para o público interno, em relação à nova estratégia de marca e à cultura de gestão da marca. Contemplam esta etapa as seguintes atividades:

- Plano de Lançamento;
- Disseminação - Líderes;
- Disseminação - Público Interno.

4.3. As especificações das etapas e das respectivas atividades estão descritas detalhadamente no



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

item 07 deste Estudo Técnico Preliminar.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para subsidiar a contratação em questão, além da definição do cenário atual, foi realizado um levantamento de contratações realizadas por outros órgãos da Administração Pública. Por fim, foi feita uma avaliação de duas possíveis soluções para o atendimento do objeto e a escolha da melhor solução.

5.2. Cenário Atual

5.2.1. Atualmente **não há nenhum contrato firmado com o mesmo objeto, ou similar ao pretendido**, o que torna este o primeiro processo deste tipo de contratação. No entanto, houve um contrato firmado anteriormente em que possui uma relação com a etapa 1, item 7.3 desta contratação, mesmo que de forma indireta. Trata-se do [Termo de Contrato nº 01/2022](#), firmado com a empresa QUALITEST CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.112.423/0001-10, no valor total de R\$ 287.799,96, cujo objeto é a prestação de serviços de pesquisa de opinião pública em abordagens metodológicas qualitativa e quantitativa, para aferir a percepção da imagem e da reputação do Ministério Público Federal junto aos públicos de interesse compreendendo o planejamento, a coleta de dados, análise dos achados, elaboração de relatórios e apresentação de resultados.

5.3. Contratações na Administração Pública

5.3.1. Após a definição do cenário atual, foi realizado um levantamento das contratações celebradas em outros órgãos públicos. Identificamos processos licitatórios relacionados ao objeto da presente contratação, com o objetivo de compreender as metodologias utilizadas que possam atender às necessidades da administração.

5.3.2. No entanto, é importante destacar que os serviços de branding são altamente personalizados e adaptados às especificidades de cada contratante. Cada projeto de branding envolve etapas distintas e abordagens únicas, voltadas para as particularidades de cada instituição,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

o que resulta em uma variação significativa na prestação do serviço, em função das metodologias utilizadas e dos resultados a serem obtidos.

5.3.3. Devido a essa natureza específica e personalizada dos serviços de branding, as contratações identificadas não apresentam uma similaridade direta, exceto pela atividade em comum de desenvolvimento de uma nova identidade visual, logotipo ou logomarca. Essa particularidade impacta diretamente nos valores contratados, que apresentam uma ampla variação conforme as necessidades e complexidades de cada projeto.

HYPERLINK "https://fornecedor.bb.com.br/#!/contratos-formalizacao/listar/externo?pk_vid=69471c72858489ca168735020302e082" Contrato nº 2021.7421.6071 - Banco do Brasil (BB)

- **[Inexigibilidade nº 2021/03516 \(UASG: 25281\)](#)**
- **Objeto:** Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoramento a projetos, estratégias e desenvolvimento de soluções, relacionadas ao Branding do Banco do Brasil, de acordo com as condições e especificações mínimas estabelecidas no Documento no 01 deste Contrato e conforme proposta comercial s/no, de 26/10/2021, sendo os serviços prestados em território nacional e em mercados internacionais de interesse e atuação do CONTRATANTE, caso seja necessário, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do referido Documento deste contrato, disponibilizando pessoal necessário para atender a demanda de serviços indicada pelo CONTRATANTE.
- **Vigência:** 08/03/2025 (2º Termo Aditivo)
- **Contratada:** FUTUREBRAND BC&H LTDA
(CNPJ: 04.639.927/0001-27)
- **Valor Anual do Contrato:** R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

HYPERLINK "<https://www.enap.gov.br/pt/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/>"



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

contratos/contratos-de-2021/contrato-n-12-2021"Contrato nº 12/2021 - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)

- **Pregão Eletrônico nº 09/2021 (UASG: 114702)**
- **Objeto:** Contratação de serviços de branding, design e construção de logomarca, conforme as especificações e condições constantes neste certame, para atendimento da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap.
- **Vigência:** 13/10/2022
- **Contratada:** BERTONI COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA (CNPJ: 11.430.190/0001-01)
- **Valor Anual do Contrato:** R\$ 69.999,99 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

5.3.4. Esse entendimento é corroborado pela comparação entre três contratos: Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e Banco do Brasil (BB). A análise revela diferenças significativas nos valores e nas etapas envolvidas, que podem ser atribuídas à quantidade de serviços previstos e à complexidade de cada instituição. Fatores como: a metodologia de realização do diagnóstico e de construção da estratégia; a quantidade de manuais e guias a serem desenvolvidos; a abrangência de atuação da instituição, a quantidade de públicos de interesse e de pontos de contato, bem como a estratégia de lançamento da nova identidade visual influenciam diretamente na prestação do serviço e, conseqüentemente, no custo de execução.

Quadro Comparativo

Item	Descrição	ENAP	BB
1	Análise e Diagnóstico / Estratégia da Marca	21.000,00	337.672,34
2	Arquitetura de Marca	10.000,00	386.707,64
3	Identidade Visual	15.000,00	617.796,40



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	(Criação e Redesenho)		
4	Manual de Marca	6.499,99	179.960,62
5	Linguagem / Guia de voz	5.500,00	200.834,10
6	Materiais Institucionais (Itens de Papelaria, Assinaturas, etc.)	7.000,00	123.915,70
7	Guia de Comunicação Visual / Plano de Implementação / Gestão da Marca	5.000,00	1.008.045,40

5.3.5. Após o levantamento das contratações feitas pela administração pública, através de consultas feitas nos portais da transparência dos órgãos e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificou-se que as dez contratações analisadas possuem características diferentes entre si, tanto na execução, vigência e custo da contratação, o que demonstra a particularidade de cada objeto. Essas particularidades demonstram também as diferentes modalidades de licitar os objetos. Dentre as dez apresentadas, uma foi realizada por meio de Inexigibilidade, duas por Pregão Eletrônico, 3 por meio de Compra Direta e quatro foram realizadas por Dispensa de Licitação.

5.4. Análise das Soluções

5.4.1. Diante da necessidade de contratação de empresa especializada em Branding e com base nos levantamentos realizados no item 5 deste Estudo, foi elaborada uma análise detalhada das soluções disponíveis no mercado. O presente documento apresenta uma comparação entre essas soluções, destacando suas descrições e especificações, a fim de subsidiar a tomada de decisão para a contratação mais adequada às necessidades do MPF.

Solução 1:	Contratação de Empresa de Branding Completa.
Descrição: Esta abordagem envolve a contratação de uma empresa especializada em Branding que fornecerá um serviço completo de gestão da marca. Este serviço incluiria todas as etapas, desde a pesquisa inicial e diagnóstico, passando pela estratégia, criação,	



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

desenvolvimento da identidade visual, ferramentas de gestão, até a implementação e monitoramento da marca.

- **Especificações:** A empresa contratada seria responsável por todas as etapas do projeto, desde a concepção até a entrega final, incluindo a gestão de equipe, cronograma e orçamento. Essa solução oferece um serviço completo e integrado, mas pode ser mais cara e menos flexível em termos de personalização.

Solução 2:

Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Branding com Criação Colaborativa.

- **Descrição:** Esta solução envolve a contratação de uma empresa prestadora de serviços técnicos especializados em Branding que conduzirá o processo de construção da marca de forma colaborativa, através de oficinas e workshops com a participação ativa de Membros e Servidores do MPF (equipe interna) e de pesquisas com público externo. A empresa prestadora fornecerá expertise, orientação e executará as etapas do processo, enquanto a equipe interna contribuirá com conhecimento e insights sobre a cultura e os valores da organização.
- **Especificações:** A empresa prestadora do serviço será responsável por facilitar as oficinas, conduzir as discussões, sintetizar as informações, realizar pesquisas e apresentar as propostas. Haverá uma participação ativa da equipe interna do MPF no processo, contribuindo com ideias, feedbacks e aprovações. Ocorrerá também a realização de pesquisas com o público externo, visando captar as percepções espontâneas e a imagem associada ao MPF. Essa solução promove o engajamento e o senso de pertencimento, além de garantir que a marca reflita a cultura e os valores da organização.

Solução 3:

Desenvolvimento Interno.

- **Descrição:** Esta solução envolve a realização do projeto de Branding internamente,



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

utilizando os recursos e a equipe do próprio MPF. A equipe interna seria responsável por todas as etapas do projeto, desde a pesquisa e diagnóstico até a criação e implementação da marca.

- **Especificações:** Essa solução pode ser mais econômica, mas exige que a equipe interna tenha expertise em Branding e disponibilidade para se dedicar ao projeto. Além disso, pode haver limitações em termos de criatividade e inovação, devido à falta de um olhar externo e especializado.

5.4.2. Com base nas comparações acima, nota-se que a **Solução 1 (Contratação de Empresa de Branding Completa)**, embora ofereça um serviço abrangente, apresenta desvantagens significativas. O processo de gestão de marca está internamente ligado à cultura e aos valores de cada organização (pública ou privada), sendo fundamental uma abordagem personalizada e colaborativa. A terceirização total do projeto limitaria a participação da equipe interna, resultando em um produto final que pode não refletir plenamente a identidade e os objetivos da instituição. Além disso, essa solução criaria uma dependência externa, dificultando a gestão contínua da marca após a conclusão do projeto. Já a **Solução 3 (Desenvolvimento Interno)** exige expertise específica em branding para uma construção sólida. A equipe interna teria suas demandas regulares comprometidas ao assumir um projeto dessa relevância. Além disso, a falta de um olhar externo e especializado poderia limitar a criatividade e a inovação do processo. Diante dessas considerações, a **Solução 2 (Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Branding com Criação Colaborativa)** emerge como a opção mais adequada. Entende-se que essa abordagem une o que há de melhor nas outras duas soluções mencionadas: a expertise e a experiência de uma empresa especializada com a participação ativa e o conhecimento interno de Membros e Servidores. Através de workshops e dinâmicas colaborativas, o assessoramento realizado pela empresa guiará o processo de construção da marca, garantindo que ela seja autêntica, relevante e alinhada com o Planejamento Estratégico Institucional. Ao mesmo tempo, a participação da equipe interna promove o engajamento, o senso de pertencimento e a apropriação da nova marca.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.5. Escolha da Solução

5.5.1. Portanto, com base na necessidade da contratação e nas análises acima realizadas, a **Solução 2 (Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Branding com Criação Colaborativa)** se configura como a melhor para o atendimento da demanda institucional.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A pesquisa de preços para a estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com a [PORTARIA PGR/MPU Nº 100, DE 31 DE MAIO DE 2023](#), que regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Ministério Público da União. O Art. 5º desta portaria define os parâmetros que devem ser utilizados na pesquisa de preços. Dito isso, a estimativa foi conduzida com base no inciso IV, conforme detalhado a seguir:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

(...)

6.2. Em conformidade com os termos do art. 5º, § 1º, deve-se priorizar os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, sendo imprescindível, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos. Portanto, a justificativa para a utilização do inciso IV é apresentada a seguir:

A escolha pela pesquisa direta com fornecedores do mercado se deve à natureza específica e singular dos contratos de Branding, que são fortemente personalizados e adaptados às realidades de cada instituição, seja ela pública ou privada. A experiência em projetos de Branding mostra que



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

cada iniciativa possui características únicas, refletindo a identidade e as necessidades específicas da instituição contratante.

Ao analisar contratos anteriores de Branding na administração pública, observou-se uma grande variação nos projetos e nos valores das contratações. Essa discrepância significativa torna inviável a utilização de preços públicos como referência direta, pois não há uma uniformidade que possa ser aplicada de forma geral para estimar o valor da presente contratação.

Para garantir que os preços estimados sejam condizentes com as especificações e expectativas descritas neste Estudo, a opção mais adequada foi solicitar cotações diretamente a fornecedores especializados no mercado. Esta abordagem permite obter propostas detalhadas e alinhadas com as etapas do processo almejado nesta contratação, refletindo de maneira mais fiel os custos reais envolvidos.

Foram contatadas diversas empresas especializadas no mercado de Branding, para a estimativa do valor da contratação, resultando em seis propostas distintas.

Participaram do levantamento de preço as seguintes empresas: LE PERA COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ: 05.154.130/0001-00); JOSE ELIAS DA SILVA JUNIOR (CNPJ 23.755.569/0001-62); CDA SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE PROPAGANDA LTDA (CNPJ 36.681.164/0001-79); BERTONI COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA (CNPJ: 11.430.190/0001-01); TROIANO CONSULTORIA DE MARCA LTDA (CNPJ: 67.833.285/0001-12); AC COMPANY LTDA (CNPJ: 05.095.243/0001-74).

6.3. Com os valores obtidos e levando em consideração que a execução será por preço global, foi calculada a média dos valores totais apresentados para compor a estimativa de preço desta contratação:

Proposta	Fornecedores	Valor Total Ofertado	Valor Estimado (R\$)
01	Le Pera	R\$ 630.000,00	R\$ 1.231.134,00



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

02	Balik (Jose Elias Junior)	R\$ 538.000,00	
03	CDA	R\$ 1.995.000,00	
04	Bertoni	R\$ 779.701,00	
05	Troiano	R\$ 1.985.000,00	
06	Ana Couto (AC Company)	R\$ 1.682.567,02	

6.5. Com base na metodologia empregada, o valor total da contratação foi estimado em **R\$ 1.231.134,00** (*um milhão, duzentos e trinta e um mil, cento e trinta e quatro reais*).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Contratação de uma empresa prestadora de serviços técnicos especializados em Branding (gestão da marca), com experiência em projetos desenvolvidos para instituições públicas.

7.2. A contratação deverá definir, de forma colaborativa, o propósito, o posicionamento e a proposta de valor para a marca MPF e, também, desenvolver as ferramentas necessárias para a disseminação da cultura da gestão da marca na instituição, contribuindo para uma comunicação mais clara, coerente e consistente das atribuições do MPF.

7.3. Os serviços técnicos especializados a serem prestados deverão ser executados em etapas que terão como objetivos principais:

- Mapear a percepção da marca MPF pelos públicos interno e externo, identificando fortalezas e desafios para construção do posicionamento institucional, da estratégia e das expressões da marca.
- Definir o propósito, posicionamento institucional e a proposta de valor do MPF.
- Desenvolver as expressões da marca que garantam uma comunicação coerente e consistente, facilitando o entendimento da atuação da instituição.
- Definir estratégias de engajamento e desenvolver ferramentas que irão auxiliar o público interno no processo de gestão da marca.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

ETAPA 1. DIAGNÓSTICO

A contratada deverá fazer uma imersão na cultura organizacional da instituição e na experiência oferecida pela marca MPF, nas necessidades e motivações de seus diversos públicos e nos movimentos e tendências do cenário em que o MPF está inserido.

- **Reunião Inicial:** Encontro online entre a equipe de trabalho do MPF e a equipe de trabalho da Contratada para alinhamento de detalhes importantes e relevantes do projeto. Nesse encontro, serão validados os objetivos, restrições, atribuições, a execução, os entrevistados e outras questões afins. Após a reunião, a Contratada deverá realizar o planejamento da execução dos serviços e apresentar um cronograma detalhado das atividades e etapas da contratação.
- **Estudo de contexto:** realizar análise de materiais fornecidos pelo MPF; dos canais de comunicação internos e externos; da experiência digital, dos materiais e ações de comunicação interna e externa, das pesquisas de imagem realizadas etc.
- **Mapeamento de Stakeholders:** realizar workshop, de aproximadamente 3h, com um público de até 15 (quinze) pessoas, para identificar os públicos de interesse do MPF, bem como as áreas detratoras e promotoras da cultura organizacional. Nesse encontro, também deverão ser mapeadas as ações de comunicação e engajamento que poderão ser realizadas para mitigar problemas e fortalecer o engajamento.
- **Pesquisa Quantitativa - público interno (online):** aplicação de questionário online para todo o público interno do MPF com o objetivo de entender o contexto interno atual, valores, crenças enraizadas, símbolos e sistemas ocultos, comportamentos incentivados etc.
- **Entrevistas - público interno (videoconferência):** realizar 16 (dezesesseis) entrevistas em profundidade com membros e servidores, com o objetivo de aprofundar o entendimento sobre a marca MPF, oportunidades e desafios.
- **Grupos Focais - público interno (videoconferência):** realizar 10 (dez) encontros com grupos de até 8 pessoas, membros e servidores, contemplando todas as regiões do país, para aprofundar o conhecimento sobre a cultura da marca, oportunidades e desafios, a partir de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

diferentes visões e perspectivas.

- **Benchmarking:** realizar avaliação comparativa com 5 (cinco) instituições públicas e quatro Ministérios Públicos: MPDFT e três MPs estaduais.
- **Entrevista - Stakeholders (videoconferência):** investigar as percepções, expectativas, necessidades e motivações dos públicos que se relacionam com o MPF. Realizar 10 (dez) entrevistas em profundidade.
- **Pesquisa Qualitativa - Público Externo (videoconferência):** realizar 8 (oito) grupos de discussão, com público que represente a composição sociodemográfica do Brasil, com o objetivo de captar as percepções espontâneas e a imagem associada ao MPF, que depois serão validadas na pesquisa quantitativa.
- **Pesquisa Quantitativa - Público Externo (online):** aplicar 800 (oitocentos) questionários online, com perguntas estruturadas, para um público amplo, com representatividade estatística, com o objetivo de entender a imagem do MPF percebida pela sociedade.
- **Pesquisa de Interação Digital:** realizar varredura digital (buscas, comentários e menções) para identificar o que a população em geral, espontaneamente em suas interações digitais, comenta e procura em relação ao MPF.
- **Entrega 1 - Cronograma de execução dos serviços**
- **Relatório de Diagnóstico:** descrevendo as metodologias utilizadas e apresentando os resultados das pesquisas, entrevistas e do benchmarking, as conclusões, direcionamentos e recomendações.

ETAPA 2. ESTRATÉGIA

A partir das conclusões do diagnóstico, esta etapa deverá definir o propósito, o posicionamento, a proposta de valor e a personalidade da marca MPF. Participarão desta etapa as lideranças e a área de comunicação social.

- **Oficina - Estratégia da Marca:** realizar 2 (duas) oficinas presenciais, de aproximadamente 4h, com até 20 participantes, com o objetivo de definir o propósito, a proposta de valor e o posicionamento institucional.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- **Oficina - Personalidade da Marca:** realizar 2 (duas) oficinas presenciais, de aproximadamente 4h, com até 20 participantes, com o objetivo de formular a essência, os pilares e os atributos e, a partir disso, definir a personalidade da marca MPF.
- **Relatório da Estratégia:** o documento deverá descrever os elementos definidos nesta fase que servirão de inspiração para definição do conceito criativo das expressões da marca MPF.

ETAPA 3. CRIAÇÃO

O objetivo é definir a forma como a marca MPF irá se distinguir, se conectar e impactar as pessoas. Para isso, deverão ser construídas as expressões visuais e verbais da marca MPF.

- **Conceito e Diretrizes:** a contratada deverá elaborar um conceito criativo e diretrizes, com base na estratégia definida na etapa anterior, que servirão de guia orientador para a construção das expressões visuais e verbais da marca. Este trabalho deverá ser executado com o apoio do grupo de trabalho do projeto.
- **Oficina - Expressões Visuais da Marca:** realizar uma oficina presencial, de aproximadamente 4h, com até 20 (vinte) participantes, com o objetivo de identificar as expressões visuais e definir os elementos gráficos que irão compor o universo visual da marca MPF.
- **Oficina - Expressões Verbais da Marca:** realizar uma oficina presencial, de aproximadamente 4h, com até 20 (vinte) participantes, com o objetivo identificar as expressões verbais, definir os elementos textuais e os recursos de linguagem que irão compor o universo verbal da marca MPF.
- **Relatório de Criação:** o documento deverá descrever as expressões da marca definidas nesta fase que servirão de base para o desenvolvimento das ferramentas de gestão da marca e para a revitalização da marca MPF ou criação de uma nova.

ETAPA 4. DESENVOLVIMENTO DA NOVA IDENTIDADE VISUAL

- Caso as etapas anteriores concluam que há a necessidade de se realizar uma revitalização da identidade visual do MPF ou de se desenvolver uma nova, a contratada deverá



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

apresentar 2 (duas) propostas para avaliação da Contratante.

- A partir do posicionamento, proposta de valor e personalidade definidos na etapa 2, deverá ser elaborada uma análise sobre a identidade visual atual, com o objetivo de identificar os elementos que devem ser preservados e aqueles que não representam mais o momento atual da marca MPF.
- Deverão ser criados e especificados os elementos gráficos que irão compor o universo visual da marca e suas aplicações: logomarca, paleta de cores, grafismos, tipografias, regras de construção, estilo fotográfico, proibições de uso etc.
- **Proposta de identidade visual:** documento que deve apresentar o registro das recomendações e análise da identidade visual atual, as novas propostas e o conceito utilizado no processo de criação.

ETAPA 5. FERRAMENTAS DE GESTÃO DA MARCA

Com base no trabalho desenvolvido nas etapas da execução dos serviços, a contratada deverá fazer a entrega de 5 (cinco) documentos que servirão de guia para que a contratante possa fazer a gestão da marca MPF.

Os documentos deverão ser entregues em versão online e para impressão. A contratada deverá fornecer o arquivo aberto (imagens, links, fontes etc.) e as especificações técnicas para futuras atualizações e reimpressões. Também deverão ser entregues 100 (cem) exemplares impressos de cada um dos documentos.

5.1. Guia de Branding

- Criação e desenvolvimento de site para ambiente interno de acesso restrito, na plataforma CMS Wordpress, para compartilhar, de forma clara e acessível, as diretrizes, o posicionamento institucional, a proposta de valor e as propriedades do universo visual e verbal da marca MPF.
- O ambiente virtual tem o objetivo de comunicar, orientar, motivar e envolver o público interno. A narrativa deve ser criativa e inspiradora, explorando recursos de storytelling, para promover o engajamento e a disseminação da cultura da gestão da marca para o



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

público interno.

- **Especificações para o desenvolvimento:** o uso da plataforma CMS Wordpress deve possibilitar a gestão de conteúdo e páginas de forma autônoma. O ambiente de administração deve prever o controle de arquivos e a biblioteca de mídia, a edição de textos e o controle de páginas pelo MPF. A interface deve ser responsiva para que seja funcional em diversos dispositivos (smartphones, tablets, monitores wide etc). A experiência do usuário deve ser leve e envolvente, com navegação intuitiva e hierarquizada, conforme arquitetura de informação previamente definida.

5.2. Manual de Identidade Visual

- Guia técnico que descreve os fundamentos, as diretrizes e as aplicações da marca em suas variações e padrões cromáticos, paleta de cores, especificação dos tons, família tipográfica, imagens, ilustrações e elementos gráficos de apoio. Deve conter, além da construção geométrica da marca, áreas de arejamento, tamanhos mínimos e todas as informações necessárias à identidade visual.
- Deve apresentar a conceituação e criação de layouts do material institucional, com foco na inovação e na sustentabilidade (papelaria institucional, cartões de apresentação, banners de imprensa, materiais de divulgação, sinalizações etc.). Utilizar como referência o manual de identidade visual atual do MPF.
- **Entrega:** arquivo do manual diagramado (versão online e para impressão), arquivo aberto (imagens, links, fontes etc.) e 100 (cem) unidades do material impresso.

5.3. Manual de Sinalização/Identificação dos Pontos de Contato

- Guia técnico que descreve os elementos e a proposta para sinalização dos principais pontos de contato da instituição; sinalização interna e externa dos prédios das unidades do MPF em todo o Brasil; sinalização das frotas de veículos; proposta de crachás de identificação de pessoas e de veículos; proposta de uniformes etc.
- O material deve apresentar proposta visual das sinalizações de pontos principais como fachadas de prédios (vertical e horizontal), tótems, layout para recepções, elevadores etc.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Será uma orientação padrão genérica. Não é necessário apresentar a arte de todos os pontos. Porém, deve conter as orientações necessárias para que a equipe interna do MPF possa fazer os desdobramentos necessários.

- **Entrega:** arquivo do manual diagramado (versão online e para impressão), arquivo aberto (imagens, links, fontes etc.) e 100 (cem) unidades do material impresso.

5.4. Manual de tom de voz

- Guia que tem por objetivo apresentar uma identidade de voz consistente, que reflita a personalidade da marca e transmita os valores desejados. Deve conter as diretrizes para a comunicação de marca, incluindo o tom e a voz utilizados em suas mensagens para todos os públicos de interesse.
- O manual deve apresentar as diretrizes de conteúdo para elaboração de textos; recursos verbais para otimizar o acesso ou abertura dos conteúdos (títulos, subtítulos etc.); boas práticas de redação para sintetizar as mensagens; nuances textuais por persona ou vocação do canal; hierarquia de priorização das mensagens: o que destacar; exemplos de uso de acordo com os públicos-alvo.
- **Entrega:** arquivo do manual diagramado (versão online e para impressão), arquivo aberto (imagens, links, fontes etc.) e 100 (cem) unidades do material impresso.

5.5. Guia de Monitoramento da Reputação

- Criação de parâmetros e de metodologia para monitoramento da reputação institucional, a fim de avaliar sua visibilidade e garantir sua boa gestão.
- O material deverá determinar quais são os indicadores-chave de desempenho, por meio de métricas quantificáveis que permitam a avaliação de maneira objetiva.
- **Entrega 1:** Realizar workshop presencial, para aproximadamente 20 (vinte) participantes, com o objetivo de capacitar a equipe interna do MPF.
- **Entrega 2:** arquivo do manual diagramado (versão online e para impressão), arquivo aberto (imagens, links, fontes etc.) e 100 (cem) unidades do material impresso.

ETAPA 6. LANÇAMENTO E ENGAJAMENTO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- **Plano de Lançamento:** elaboração de plano para o lançamento do novo momento do MPF (posicionamento institucional do MPF e personalidade da marca), bem como do Guia de Branding e demais ferramentas de gestão da marca. O objetivo é engajar o público interno em relação à nova estratégia de marca e a cultura da gestão da marca como responsabilidade de todos.

Deverão ser definidas as principais ações e mensagens para um período de 6 meses a contar da data do lançamento.

O novo posicionamento e a nova identidade devem ser tangibilizados em ações para os públicos interno e externo.

Deverá ser definida uma estratégia de abordagem, de acordo com o perfil de cada público, bem como o papel dos diferentes pontos de contato na comunicação da marca.

- **Engajamento:** tem por objetivo disseminar a cultura de gestão da marca para o público interno do MPF. Os eventos devem abordar a importância e os benefícios da disseminação da cultura de gestão da marca; apresentar os conceitos que embasaram o projeto e fazer o lançamento da nova identidade visual.

Disseminação - Líderes: evento de lançamento para as lideranças do MPF (aproximadamente 100 pessoas), no formato presencial, nas dependências da Procuradoria-Geral da República, em Brasília. O objetivo é: destacar o papel do líder e os comportamentos esperados da liderança; reforçar a importância da resiliência por se tratar de um movimento novo e contínuo; preparar a liderança para responder a eventuais questionamentos do público interno e externo.

Disseminação - Público Interno: evento de lançamento para todo o público interno do MPF, em formato híbrido. A parte presencial deverá acontecer nas dependências da Procuradoria-Geral da República, em Brasília. E a transmissão deverá ser para todo o Brasil. A proposta é que seja um encontro atrativo e inspirador para atrair a atenção e engajamento do público.

7.4. A empresa contratada deverá apresentar cronograma para a realização dos serviços, de forma detalhada, descrito por etapa e no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a realização da



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

reunião inicial. O projeto deve ser concluído no prazo de até 12 (doze) meses.

8 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

8.1. Entende-se que o objeto da presente contratação, assim como as etapas que fazem parte da prestação do serviço de branding (diagnóstico, desenvolvimento de estratégia, expressões da marca, relacionamento da marca, desenvolvimento da nova marca e ferramentas de gestão da marca) são correlatos, interdependentes e, por esse motivo, devem ser geridos e executados por uma única empresa. Assim, os serviços da presente contratação foram agrupados em grupo único por serem da mesma natureza, guardarem relação entre si e porque os potenciais interessados em fornecer os itens agrupados são os mesmos, conforme preceitua o Tribunal de Contas da União (TCU) nos Acórdãos 5.260/2011-TCU-1ª Câmara e 1620/2010-TCU-Plenário.

8.1.1. O agrupamento desses serviços em um único **GRUPO** também permite o aumento da eficiência administrativa por meio da otimização do gerenciamento do contrato. Não seria conveniente e oportuno a prestação desses serviços por diversos contratados, pois as tratativas com um único prestador reduzem o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, conforme fundamentado pelo TCU no Acórdão 861/2013-TCU Plenário.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. O principal benefício da contratação do serviço será agregar valor à marca MPF, fortalecendo a imagem institucional por meio da execução de uma comunicação coerente e consistente. A definição de um posicionamento institucional e de uma personalidade para a marca contribuirá para uma divulgação mais eficaz e uma percepção positiva da atuação institucional, auxiliando no cumprimento dos objetivos estratégicos do MPF.

9.2. Além do objetivo principal, também pretende-se com essa contratação a disseminação interna de uma cultura de gestão da marca a fim de promover a conscientização do público interno sobre a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

responsabilidade de todos em resguardar a reputação institucional e fortalecer a marca MPF diante de seus diversos públicos de interesse.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. A Secretaria de Comunicação Social do Ministério Público Federal (MPF) dispõe de equipe técnica qualificada para gerenciar as etapas do projeto de Branding. Assim, deverá ser designado um servidor para acompanhar, coordenar e fiscalizar todas as etapas do projeto, garantindo a aderência aos objetivos estabelecidos. Dada a natureza do serviço, não são necessárias providências físicas adicionais antes da formalização do contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação, de empresa prestadora de serviços técnicos especializados em Branding, é a primeira desse tipo no Ministério Público Federal (MPF). Portanto, não existem contratações em andamento ou vigentes que sejam diretamente correlatas ou interdependentes com a futura contratação. No entanto, cabe mencionar o Termo de Contrato nº 01/2022, já encerrado, firmado com a empresa QUALITEST CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA, que realizou a pesquisa de opinião pública, iniciado em 2022, para aferir a percepção da imagem e da reputação do MPF. Embora não esteja diretamente relacionada ao escopo do projeto de Branding, essa pesquisa fornece dados sobre a percepção institucional que podem ser utilizados para embasar as atividades de Branding na etapa 1, item 7.3 desta contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente contratação não envolve impactos ao meio ambiente e seu edital deve contemplar dispositivos específicos para garantir práticas de sustentabilidade por parte da empresa contratada,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

no âmbito das Obrigações da Contratada.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A presente contratação apresenta-se viável em todos os aspectos, na medida em que possui orçamento específico alocado na Secretaria de Comunicação Social do MPF. Além disso, o objeto da contratação está alinhado com as competências e necessidades identificadas no âmbito do Ministério Público Federal. A Secom é capaz de conduzir e gerir os serviços, incluindo a gestão e fiscalização do contrato. Com base nessas considerações e nas análises apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados em Branding é viável e atende às necessidades identificadas.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº xx/2024

**QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
FEDERAL E A EMPRESA XXXXXXXXXX.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, com sede no SAF Sul – Quadra 04 – Conjunto C - Brasília/DF, CNPJ sob o nº 26.989.715/0050-90, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Senhor **DJALMA LEANDRO JUNIOR**, servidor público, matrícula funcional xxxxxxxx, nomeado por meio da Portaria nº 82 de 01/02/2021, no uso da competência atribuída pelo artigo 74, inciso XIV, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo Secretário de Administração Adjunto, Senhor **DAVI**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

LUCAS BOIS, servidor público, matrícula funcional xxxxxxxx, nomeado por meio da Portaria nº 173 de 12/06/2020, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nºXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXX em XXXXXXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.00.000.005039/2024-43, referente Pregão nº xxx/20xx, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, no **Termo de Referência nº 32/2024-COOARC/SUBCORP/SA**, na forma de execução indireta, em regime de **empreitada por preço global**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados em Branding (gestão da marca), com experiência em projetos desenvolvidos para instituições públicas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Único - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e ao Termo de Referência, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e até **90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto**, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

2.1.1 O contrato terá sua vigência encerrada após a finalização dos procedimentos administrativos referentes à prestação dos serviços, tais como entrega, recebimento e pagamento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2.1.2 Após realizado o pagamento final, o contrato será considerado extinto, ainda que não tenham decorridos os 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo.

2.2 O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas durante o período de execução dos serviços, devendo observar as disposições estabelecidas neste termo, ficando sujeita às penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento das prescrições previstas neste instrumento.

Parágrafo Único – Dentro da vigência do contrato estão previstos todos os serviços, não apenas os serviços de entrega, mas também as demais obrigações e prazos contidos no Termo de Referência, bem como os procedimentos de recebimentos provisório e definitivo. Destaca-se que os serviços contratados só poderão ser executados durante a vigência do contrato, não restando nenhuma obrigação para as partes contratantes após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS, MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As especificações, os requisitos, o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Parágrafo Primeiro - A prestação dos serviços deverá ter início em data ou prazo fixado em Ordem de Serviço, contado a partir do recebimento da referida Ordem, ou conforme cronograma definido em reunião entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do **Subitem 4.3** do termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor do contrato é de R\$.....

Tabela de preços das etapas e das atividades que compõem a execução do objeto.

		Atividades	Valor
01	Diagnóstico	Reunião inicial	
		Estudo de contexto	
		Mapeamento de <i>Stakeholders</i>	
		Pesquisa Quantitativa - Público interno (online)	
		Entrevistas - Público interno (videoconferência)	
		Grupos Focais - Público interno (videoconferência)	
		<i>Benchmarking</i>	
		Entrevista - <i>Stakeholders</i> (videoconferência)	
		Pesquisa Qualitativa - Público externo (videoconferência)	
		Pesquisa Quantitativa - Público externo (online)	
		Pesquisa de interação digital	
		Relatório de diagnóstico	
Valor Total da Etapa 01			



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

02	Estratégia	Oficina - Estratégia da marca	
		Oficina - Personalidade da marca	
		Relatório da estratégia	
Valor Total da Etapa 02			
03	Criação	Conceito e diretrizes	
		Oficina - Expressões visuais da marca	
		Oficina - Expressões verbais da marca	
		Relatório de criação	
Valor Total da Etapa 03			
04	Desenvolvimento da Identidade Visual	Proposta de identidade visual	
Valor Total da Etapa 04			
05	Ferramenta de Gestão	Guia de Branding	
		Manual de identidade visual	
		Manual de sinalização/ identificação dos pontos de contato	
		Manual de tom de voz	
		Guia de monitoramento da reputação	
		Workshop Capacitação	
		Monitoramento	
Valor Total da Etapa 05			
06	Lançamento e	Plano de lançamento	



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	Engajamento	Disseminação Líderes	
		Disseminação - Público interno	
Valor Total da Etapa 06			
Valor Total da Contratação			

Parágrafo Único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **21/10/2024**.

6.2. Após o interregno de um ano da data do orçamento referenciado no **subitem 6.1**, o Contratante deverá iniciar o procedimento para reajuste do valor do contrato, mediante a aplicação do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, cientificando a Contratada do início da instrução.

6.2.1 Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.2 Não iniciado o procedimento de reajuste pela Contratante, compete à contratada solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data do orçamento inicial ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a contratada suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente a sua inércia.

6.2.3 Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido no **subitem 6.2**, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da contratada, do percentual a ser reajustado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.2.3.1 Em caso de ausência de manifestação da Contratada sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pelo Contratante.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante poderá pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ou mediante termo aditivo, quando coincidente com a sua instrução e conveniente para a Administração.

6.8 As disposições previstas nesta cláusula não impedem a negociação entre os contratantes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer valores mais vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1 A forma de faturamento e o prazo para pagamento à CONTRATADA, bem como as demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.1.2 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

8.1.3 Conferir o(s) serviço(s) especificado(s) e registrar as divergências quanto à quantidade e/ou qualidade previstas;

8.1.4 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

8.1.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;

8.1.6 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.7 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.8 O CONTRATANTE, por intermédio de servidor(es) nomeado(s), reserva-se o direito de exercer a gestão e fiscalização sobre os serviços contratados, ficando a cargo da Secretaria de Administração (SA/MPF) aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas neste Contrato ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das prescrições estabelecidas;

8.1.9 Será(ão) nomeado(s) servidor(es), que ficará(ão) responsável(eis) pela, gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas. Ademais, caberá ao(s) Gestor(es) atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA;

8.1.9.1 O(s) servidor(es) nomeado(s) para atuarem na gestão, fiscalização e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

acompanhamento da execução do objeto contratado terá(ão) poderes para:

- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
- b) Suspender a prestação do serviço contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, submetendo o assunto à consideração da SA/MPF, para providências;
- c) Recusar qualquer serviço que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas quanto à prestação do(s) serviço(s):

9.1.1. Indicar formalmente seu preposto;

9.1.2. Planejar a execução e a supervisão dos serviços;

9.1.3. Realizar os serviços na quantidade, prazos e qualidades especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no termo de referência, e no que forem aplicáveis, com as normas pertinentes e com a legislação vigente;

9.1.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma para a realização dos serviços, de forma detalhada, descrito por etapa e no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a realização da reunião inicial. O projeto deve ser concluído no prazo de até 12 (doze) meses.

9.1.4. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução dos serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, de ofício ou após a notificação formal do CONTRATANTE;

9.1.5. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

execução dos serviços para análise e decisão do CONTRATANTE;

9.1.6. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

9.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

9.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados ou de empresa por ela contratada, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o ressarcimento do valor da nota fiscal/fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.9. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;

9.1.10. Comunicar o CONTRATANTE, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de início da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2. Quanto às vedações:

9.2.1. É vedado **ter em seu quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

9.2.1.1. A vedação prevista no subitem 9.2.1 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.2.1.2. A vedação constante no subitem 9.2.1 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

9.2.1.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

9.2.2. Também não será permitido:

9.2.2.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.2.2.2. Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;

9.2.2.3. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.2.2.4. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.2.3. Nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, é vedado à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, **contratar** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público do CONTRATANTE que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9.3. Quanto às obrigações gerais:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.3.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar regularidade nos termos previstos no Edital de Licitação;

9.3.2. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

9.3.3. Deverá a CONTRATADA atender e se adequar ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

9.3.4. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público, a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

10.2 No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

- a) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Ministério Público Federal; **(finalidade)**
- b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

termos definidos na legislação, em normas administrativas do Ministério Público Federal e nos instrumentos contratuais, tais como:

- (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade;
 - (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável;
 - (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e
 - (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais; **(medidas de segurança)**
- c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado; **(registro)**
- d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público Federal em caso de solicitação; **(controle de acesso e confidencialidade)**
- e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público Federal ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas; **(supervisão)**
- f) auxiliar, sempre que demandado pelo Ministério Público Federal, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados; **(direitos dos titulares)**
- g) comunicar, de maneira formal e imediata, ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) data e hora do incidente;
- (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA;
- (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente;
- (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos;
- (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- (vi) descrição das possíveis consequências do incidente;
- (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos; **(incidente)**
- h) anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irreversível, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal; **(eliminação dos dados)**
- i) não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do Ministério Público Federal, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar; **(compartilhamento)**
- j) caso autorizada a subcontratação, impor ao subcontratado as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados presentes nesse instrumento contratual; **(subcontratação)**

10.3 O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

10.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar os danos causados à CONTRATANTE e aos titulares de dados pessoais em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação da legislação de proteção de dados pessoais ou deste contrato, seja diretamente ou por meio



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

de seus empregados, representantes ou terceiros contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**.

11.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverão ser prestadas em até 15 (quize) dias após a assinatura do contrato.

11.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer em até 1 (um) mês contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, **a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato**, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **subitem 11.6 deste contrato**.

11.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **subitem 11.7**, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

prescritivos aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término do contrato ou da sua extinção;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.21. A CONTRATADA autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

11.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, à CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando à CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do **subitem 12.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do **subitem 12.1**, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição **de penalidade** mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Multa Moratória, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

a) ensejar o retardamento da execução do serviço contratado, de forma injustificada, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) **por dia de atraso** sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a mora, que incidirá até o prazo para a configuração da inexecução contratual, previsto no **subitem 12.2.4.2**;

b) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, no percentual 0,5% do valor da fatura correspondente, ou de 1% do valor do contrato quando a cláusula for de obrigação acessória de valor inestimável, por dia de atraso, até o **décimo quinto dia de mora**;

c) ocorrer atraso na apresentação da garantia prevista na **Cláusula Décima Primeira** deste Contrato em até 15 (quinze) dias, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, até o máximo de 7,5% (sete vírgula cinco por cento). O atraso superior a 15 (quinze) dias será considerado inexecução parcial do contrato e autorizará o CONTRATANTE a promover a sua rescisão;

12.2.4.2. Multa Sancionatória após o **décimo quinto dia de mora** de qualquer obrigação contratual, quando haverá a inexecução do contrato, que poderá configurar as infrações das alíneas "a", "b", "c" e "e" do **subitem 12.1** e para as quais poderão ser aplicadas as seguintes multas sancionatórias, observada a dosimetria prevista no **subitem 12.6**, com os referidos percentuais incidentes sobre o valor do contrato:

- a) multa de 15% no caso da alínea "a" do subitem 12.1;
- b) multa de 20% no caso da alínea "b" do subitem 12.1;
- c) multa de 30% no caso da alínea "c" do subitem 12.1; e
- d) multa de 10% no caso da alínea "e" do subitem 12.1.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Além das hipóteses do **subitem 12.2.4.2**, poderá ser imposta multa sancionatória de forma cumulada com todas as sanções previstas neste Contrato, na forma do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, que serão arbitradas na forma do **subitem 12.6**.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/2023 e no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013).

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

(i) UG Executora 200100 (SA/MPF);

(ii) PTRES: 172235;

(iii) Plano Interno: COMUNICAC3;

(iv) Fonte: 01000000000;

(v) Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - 05 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021, eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, cuja resposta, por parte da CONTRATANTE, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento da documentação, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – APROVAÇÃO

18.1 O presente Contrato e seus aditivos somente terão eficácia depois de aprovado pelo(a) Sr.(a) Secretário(a)-Geral do Ministério Público Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXV, do artigo 6º, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382 de 05/05/2015 ou pelo(a) Secretário(a)-Executivo(a) da Secretaria-Geral, mediante delegação de competência, atribuída por norma interna.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, firmado pelas partes e as testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

Assinatura Digital

CONTRATANTE

Assinatura Digital

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura Digital

Assinatura Digital



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

ANEXO AO CONTRATO
(TERMO DE REFERÊNCIA Nº 32/2024 – COOARC/SUBCORP)

ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Local, xx de xxxxx de 2024

[Nome da Empresa proponente]

[Endereço]

[e-mail e telefone]

[CNPJ]

Ao

Ministério Público Federal

Secretaria de Administração do MPF

Ref.: Edital de Pregão 90032/2024 – Proposta

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Proposta para o grupo abaixo discriminado no valor total de R\$ _____ (XXXXXXXXXXXX centavos), conforme discriminado a seguir:

		Atividades	Valor
01	Diagnóstico	Reunião inicial	
		Estudo de contexto	
		Mapeamento de <i>Stakeholders</i>	
		Pesquisa Quantitativa - Público interno (online)	
		Entrevistas - Público interno (videoconferência)	



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

		Grupos Focais - Público interno (videoconferência)	
		Benchmarking	
		Entrevista - Stakeholders (videoconferência)	
		Pesquisa Qualitativa - Público externo (videoconferência)	
		Pesquisa Quantitativa - Público externo (online)	
		Pesquisa de interação digital	
		Relatório de diagnóstico	
Valor Total da Etapa 01			
02	Estratégia	Oficina - Estratégia da marca	
		Oficina - Personalidade da marca	
		Relatório da estratégia	
Valor Total da Etapa 02			
03	Criação	Conceito e diretrizes	
		Oficina - Expressões visuais da marca	
		Oficina - Expressões verbais da marca	
		Relatório de criação	
Valor Total da Etapa 03			
04	Desenvolvimento da Identidade Visual	Proposta de identidade visual	
Valor Total da Etapa 04			
05	Ferramenta de Gestão	Guia de Branding	
		Manual de identidade visual	
		Manual de sinalização/ identificação dos pontos de contato	



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

		Manual de tom de voz	
		Guia de monitoramento da reputação	
		Workshop Capacitação Monitoramento	
Valor Total da Etapa 05			
06	Lançamento e Engajamento	Plano de lançamento	
		Disseminação Líderes	
		Disseminação - Público interno	
Valor Total da Etapa 06			
Valor Total da Contratação			

Declaramos, expressamente, que:

1. a presente Proposta é válida por (.....) dias a partir desta data (*no mínimo 60 dias*)
2. concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital e seus anexos
3. estamos familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, tendo ainda pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros.
4. para fins de contratação junto ao Ministério Público Federal:

☐ O quadro societário desta empresa não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

☐ O quadro societário desta empresa possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e/ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, abaixo identificado.

Nome do Membro/Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

5. a nossa proposta inclui a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Atenciosamente,

[Nome da Empresa Proponente]

[Representante Legal]

....., de de 2024